



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Amarante

CNPJ: 35.145.697/0001 - 73

Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000
Amarante-PI

Lei Municipal nº. 813/2009

Amarante – PI, 22 de junho de 2009

Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos vereadores desta Câmara Municipal de Amarante-PI, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Amarante, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Projeto de Lei Municipal.

Art. 1º- Nos termos da Legislação em vigor a Mesa Diretora desta Câmara Municipal, reajusta os subsídios dos vereadores com percentual estabelecido de 20% (vinte por cento).

Art. 2º- Nos termos do artigo anterior fica reajustado o subsídio dos vereadores no valor de R\$: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), sendo que o vereador que estiver no exercício da Presidência receberá o subsídio de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), e o vereador que estiver na Vice-Presidência, e como 1º Secretário, receberá o subsídio de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2009, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Amarante (PI).

Amarante (PI), 22 de junho de 2009

AGAPTO ALVES DE VASCONCELOS FILHO
Ver. Agapto Alves de Vasconcelos Filho
Presidente

MATEUS VILARINHO DE MORAES
Ver. Mateus Vilarinho de Moraes
Vice-Presidente

JULIANO AYRES DE MIRANDA
Ver. Juliano Ayres de Miranda
1º Secretário